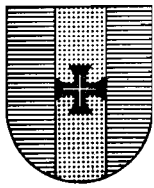


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 28

Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 1990

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 144/90:

Concede um subsídio à Associação Recreio Musical União da Mocidade, no montante de 200 000\$.

#### Resolução n.º 145/90:

Atribui um subsídio ao Museu Diocesano de Arte Sacra (Funchal) no montante de 1.599.000\$.

#### Resolução n.º 146/90:

Autoriza a aquisição de uma pintura a óleo sobre tela da autoria do pintor de arte António Palolo.

#### Resolução n.º 147/90:

Autoriza a promoção de Maria de Fátima Gomes Serrão Correia para a categoria de auxiliar administrativo de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos.

#### Resolução n.º 148/90:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 27, necessária à obra de execução do troço de ligação do Largo da Cruz de Carvalho-Cabouqueira-Porto do Funchal e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 149/90:

Autoriza a promoção de Maria Gorete Vasconcelos Sousa Silva para a categoria de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos.

#### Resolução n.º 150/90:

Autoriza a promoção de três funcionários para a categoria de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos.

#### Resolução n.º 151/90:

Autoriza a promoção de seis funcionários para a categoria de telefonista de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos.

#### Resolução n.º 152/90:

Autoriza a promoção de catorze funcionários para a categoria de manobrador de motorizados de tráfego

de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos.

#### Resolução n.º 153/90:

Autoriza a promoção de dois funcionários para a categoria de manobrador de guindastes de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos.

#### Resolução n.º 154/90:

Autoriza a promoção de dez funcionários para a categoria de auxiliar de exploração de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos.

#### Resolução n.º 155/90:

Autoriza a promoção de António de Freitas de Jesus para a categoria de auxiliar de exploração principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos

#### Resolução n.º 156/90:

Autoriza a promoção de João Manuel Vasconcelos para a categoria de auxiliar de exploração principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos

#### Resolução n.º 157/90:

Concede um subsídio à Delegação da Madeira da Associação de Comandos, no montante de 4 500 000\$.

#### Resolução n.º 158/90:

Autoriza a prestação de serviços por parte da funcionária aposentada Maria do Céu Vieira Caetano Pereira.

#### Resolução n.º 159/90:

Autoriza a prestação de serviços por parte da funcionária aposentada Maria Gonçalves Pereira.

#### Resolução n.º 160/90:

Autoriza a emissão de alvará de licença para ocupação do domínio público marítimo no sítio da Fajã da Areia, São Vicente, por parte de José Daniel Drummond Pereira.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 144/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu:

Atribuir um subsídio de 200 000\$00 à Asso-

ciação Recreio Musical União da Mociedade, destinado a custear a manutenção de instrumentos musicais.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 145/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu:

Atribuir ao Museu Diocesano de Arte Sacra (Funchal) um subsídio de 1 599 000\$00, que será concedido em 3 prestações mensais de 533 000\$00, referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 1990.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 17, Subdivisão 01, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 146/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu:

Autorizar a aquisição de uma pintura a óleo sobre tela, do pintor António Palolo, à Galeria Funchália, pela importância de 480 000\$00, destinada ao Núcleo de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 02.01.04.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 147/90**

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e atendendo a que o Decreto-Lei n.º 248/85 no seu artigo 27.º n.º 1 extingue a carreira de contínuo, substituindo-a por Auxiliar Administrativo.

Atendendo a que a funcionária Maria de Fá-

tima Gomes Serrão Correia, se encontra na categoria de Contínuo de 2.ª classe, desde 11 de Janeiro de 1985, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu promover a Auxiliar Administrativo de 1.ª classe a referida funcionária, pertencente ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 1990.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 148/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu:

Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 27, necessária à Obra de Execução do Troço de Ligação do Largo da Cruz de Carvalho - Cabouqueira - Porto do Funchal, em que são expropriados João Augusto Marques Ribeiro Pereira e outros e, delegar os poderes de representação da RAM para a assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 149/90**

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho e no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 247/79, de 25 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu promover à categoria de Escriturário-Dactilógrafo de 1.ª classe, o seguinte funcionário, pertencente ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, com efeitos a partir de 26 de Janeiro de 1990:

Maria Gorete Vasconcelos Sousa Silva.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 150/90**

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15

de Julho e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 247/79, de 25 de Julho, e Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu promover à categoria de Escriurário-dactilógrafo de 1.ª classe, os seguintes funcionários, pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 1990:

Maria José Faria de Sousa  
Paulo Francisco Fournier Miranda  
Maria de Fátima Vieira Abreu Mota.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 151/90

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho e do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 247/79, de 25 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu promover à categoria de Telefonista de 1.ª classe, os seguintes funcionários, pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 1990:

Armanda Madalena dos Santos Marques  
Maria Mónica Rodrigues Castanha Moniz  
Maria Helena Gouveia Pestana  
Rosa Maria Silva Abreu  
Ana Maria de Freitas Barradas  
Pedro Anselmo da Silva.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 152/90

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto na alínea c), n.º 1, do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 247/79, de 25 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu promover à categoria de Manobrador de Motorizados de Tráfego de 1.ª classe, os seguintes funcionários, pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 1990:

António Alberto Gomes Nunes  
Agostinho Delfino Alves  
Emanuel Carlos de Freitas  
José Luís de Nóbrega  
João Nóbrega de Freitas

Cláudio Correia de Goes  
João Virgílio Meneses Cabral  
Isidro de Jesus Fernandes  
Carlos Alberto de Freitas  
José Pedro de Ornelas  
Manuel João de Deus Melim  
António José Rodrigues Gomes  
José Hermínio da Paixão  
Francisco Maria Vasconcelos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 153/90

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 247/79, de 25 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu promover à categoria de Manobrador de Guindastes de 1.ª classe, os seguintes funcionários, pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 1990:

José Porfírio de Freitas  
Sérgio Policarpo Gouveia Rodrigues Bettencourt.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 154/90

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 247/79, de 25 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu promover à categoria de Auxiliar de Exploração de 1.ª classe, os seguintes funcionários, pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 1990:

Luís Alberto Vieira Melim  
José Firmino Ferreira  
João Álvaro Maria Gomes  
João de Abreu  
Paulo David Castro Fernandes  
Fernando Simplício Castro Fernandes  
Fernando Nelson de Freitas  
José Manuel de Sousa Freitas

José Silvestre Martins Vieira  
José Carlos Mendonça Ferreira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 155/90

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 247/79, de 25 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu promover à categoria de Auxiliar de Exploração Principal, o seguinte funcionário, pertencente ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, com efeitos a partir de 16 de Maio de 1989:

António de Freitas de Jesus.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 156/90

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 247/79, de 25 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu promover à categoria de Auxiliar de Exploração Principal, o seguinte funcionário, pertencente ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 1989:

João Manuel Vasconcelos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 157/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu:

Atribuir à Delegação da Madeira da Associação de Comandos um subsídio na importância de 4 500 000\$00, destinado à comparticipação da RAM na edificação do Monumento do Combatente Madeirense do Ex-Ultramar Portugueses.

Esta despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, através do regime de duodécimos a vigorar em 1989, até a aprovação do Orçamento de Receita e Des-

pesa da Região Autónoma da Madeira, para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 158/90

Considerando que continua a ser do interesse dos serviços, a colaboração da funcionária aposentada Maria do Céu Vieira Caetano Pereira, Técnica Adjunta Especialista do quadro da Direcção Regional da Segurança Social, tendo em atenção a carência de pessoal Técnico de Serviço Social;

Considerando que existe verba devidamente cabimentada para o efeito;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu:

Ao abrigo do disposto nos artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, o seguinte:

1 — Autorizar que Maria do Céu Vieira Caetano Pereira, exerça funções em regime de prestação de serviços na Direcção Regional da Segurança Social, sendo-lhe atribuída uma remuneração mensal até dois terços do vencimento correspondente à categoria que detinha à data da sua aposentação.

2 — Que, por urgente conveniência de serviço, o respectivo contrato produza efeitos a partir da data de assinatura de ambas as partes nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

3 — Delegar na Directora Regional da Segurança Social a competência para a celebração do referido contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 159/90

Considerando que a Operadora de Lavandaria, Maria Gonçalves Pereira encontra-se desligada do serviço desde 9.02.90, por motivo de aposentação;

Considerando que o serviço onde está integrada a referida funcionária tem carências de pessoal no sector de Lavandaria;

Considerando que a funcionária em causa é

uma profissional experiente, havendo, portanto, conveniência de serviço na sua manutenção no exercício de funções e, atendendo que os respectivos encargos se encontram devidamente cabimentados;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu:

Ao abrigo dos artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com nova redacção dada pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, o seguinte:

1 — Autorizar que Maria Gonçalves Pereira, exerça funções em regime de prestação de serviços na Direcção Regional da Segurança Social, sendo-lhe atribuída uma remuneração mensal até dois terços do vencimento correspondente à categoria que detinha à data da sua aposentação.

2 — Que, por urgente conveniência de serviço o respectivo contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

3 — Delegar na Direcção Regional da Segurança Social a competência para a celebração do referido contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### **Resolução n.º 160/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu:

Autorizar a Direcção Regional de Portos a emitir Alvará de Licença pelo período de cinco anos, a título precário, a José Daniel Drumond Pereira para ocupar uma área do Domínio Público Marítimo destinado à construção de uma moradia, situada na Fajã da Areia — São Vicente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

## Preço deste número: 30\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa	(Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) ... .. 3 000\$00
1.ª Série	> ...	2 000\$00	> ... .. 1 000\$00
2.ª Série	> ...	2 000\$00	> ... .. 1 000\$00
3.ª Série	> ...	2 000\$00	> ... .. 1 000\$00
4.ª Série	> ...	2 000\$00	> ... .. 1 000\$00
Duas Séries	> ...	4 000\$00	> ... .. 2 000\$00
Três Séries	> ...	6 000\$00	> ... .. 3 000\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00  
A estes valores acrescem os portes de correio  
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».